

Reunião CONE 23.07  
início às 19h

Alexander, estudante da UFPR, expôs uma situação ocorrida entre um membro da CONDE e ele que gostaria que fosse registrada na ata. Ele falou sobre a função dos convidados no evento, sobre os seus compromissos e horários estabelecidos pela Conde, porém mesmo sendo este convidado um dos fatores mais importantes para a realização do evento a Conde não demonstra respeito por ele. Ocorreu que ao defender uma convidada que quando acabou a palestra, antes das 17h30min, horário estabelecido pela Conde para a utilização dos banheiros internos, gostaria de usar o banheiro da AESO, mas foi impedida por uma funcionária. Ao expor a situação à um membro da CONDE no almoxarifado, recebeu a resposta de que o fato foi um erro cometido pela funcionária em questão, mas que nada poderia ser feito, pois como já havia passado das 17:30 a única opção era o banheiro químico. Após afirmar que não havia condições para o uso destes, houve o fechamento brusco da porta e a afirmação de que a CONDE deveria respeitar mais os seus convidados. Revoltado com o fechamento da porta o Sr. Felipe Caróé, um dos coordenadores da CONDE, tentou agredir o convidado (Alexander) e foi contido por cerca de 5 pessoas que estavam presentes no momento.

Depois de exposta a situação o presidente retomou a discussão prevista para o dia: Reforma do Estatuto e Apresentação de Cases.

### **Reforma do Estatuto**

Mario, representante da UTFPR, comentou o artigo 21 do estatuto, pois não descreve exatamente o que seria “a melhor forma possível” de organizar o N.

João Gabriel, representante da UFPR, reitera o que Alexander falou e informa que acha um erro grave que a CONDE tenha dado espaço ao responsável pelo evento do banheiro na plenária diária do dia anterior.

Marcelo (belas artes SP) em relação às modificações no estatuto os problemas verificados neste N devem ser considerados.

Bruno, representante do IFSC, solicita que haja um membro da CONDE em todas as reuniões e que este possa se posicionar a respeito dos questionamentos.

Chico, estudante UFPE, é membro da CONDE, mas não pode se pronunciar sobre os problemas identificados, pois não faz parte da organização geral. Propôs que ao invés de relatarmos os problemas, os membros do cone poderiam ajudar a pensar em soluções;

Marcelo (Belas Artes) sugeriu que a entidade de base que responde pela CONDE deveria ter representação vetada para o próximo N;

João Gabriel (UFPR) em resposta ao Chico, disse que já se propôs à ajudar varias vezes, porém mesmo querendo ajudar teve dificuldades por questões de problemas de logística da conde, além disso pensar em soluções é dever da organização do evento e não de um encontrista ou de um membro do CONE;

Emanuel, estudante da UEPA, diz que há um dificuldade de encontrar um membro da CONDE que tenha um domínio total do evento, ocasionando uma dificuldade em momentos em que se necessita resolver algum problema.

Um estudante presente leu novamente o artigo 21 que diz respeito aos deveres da CONDE na

organização do N. Enfatizando a falta do cumprimento de itens desse artigo pela atual conde

Caroé, membro da CONDE, esclareceu o ocorrido relatado por Alexander. Conforme ele, o desrespeito entre a funcionária da AESO com a palestrante no momento em que ela queria entrar no banheiro às 17 e 20 ocorreu de fato, porém a responsável pelo ato foi chamada e se desculpou por volta de 17 e 40, porém nesse segundo momento o banheiro já estava fechado, pois fecha às 17 e 30, e a professora não pode mais usar o banheiro. O representante da CONDE (Felipe Caroé) sugeriu que ela utilizasse os banheiros químicos, Alexander questionou os banheiros químicos com ironias, teve reações agressivas, bateu a porta, lançou objetos. Fatos que teriam iniciado a discussão entre os dois no almoxarifado do evento.

Fabiano (UFPR) considera que houve erro de ambas as partes na situação apresenta por Alexander.

Alexander pediu que Caroé tomasse cuidado com as palavras que usa ao se referir ao ocorrido, pois não ocorreu lançamento de objetos e que as reações agressivas partiram também da parte dele;

Bibiana, representante da UFSM, sugeriu que o estatuto seja discutido durante 1h, e que o assunto da briga seja transferida para amanhã no espaço vago dos cases.

Todos informaram que não há tempo vago de cases. Devido à falta de tempo, os cases que seriam apresentados hoje serão apresentados amanhã

O Presidente abre para a votação para que a reunião de hoje seja estendida para ter espaço para as duas discussões – 6 votos a favor e 8 contra. Portanto ficou definido que a reunião de amanhã seja iniciada 15 minutos mais cedo e finalizada 15 minutos mais tarde;

Felipe (conde) em respostas aos questionamentos sobre a mudança do lugar da reunião do CONE, diz que houve dificuldade em encontrar outro lugar disponível para que se possa montar os equipamentos para o cumprimento dos exigidos na última reunião do CONE, em janeiro. A respeito do fato ocorrido no banheiro feminino e da presença do participante no evento mesmo depois de ter sido expulso do evento, disse que o participante hoje foi encaminhado à rodoviária por membros da CONDE para que ele pudesse voltar para a sua cidade e não interferir mais no evento. Sobre as ações da CONDE para informar os estudantes de Pernambuco sobre a PNU, informou que foram todas publicadas na lista do cone.

## **Início da discussão do Estatuto**

Presidente sugeriu que os encaminhamentos não votados sejam encaminhados para o próximo CONE.

João Gabriel (UFPR) informou sobre os assuntos discutidos no espaço executivo. Apresentou todas as alterações feitas no estatuto.

## **Artigo 1º**

### **Capítulo I – Do CoNE Design, sua Organização**

*Art. 1º – O Conselho Nacional de Estudantes de Design – CoNE Design, fundado a 22 de julho de 1998 e reformado em 8 de julho de 2006 organizado na forma deste Estatuto e legislação aplicável, é órgão máximo deliberativo sem nenhuma filiação orgânica com qualquer partido político, sem*

*fins lucrativos, que reúne, articula, mobiliza e representa os estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores de Design do Brasil cujos Representantes estejam devidamente credenciados e se façam presentes no CoNE Design.*

*I – O CoNE Design será organizado por estudantes associados à Entidade de Base eleita CONDe (Comissão Organizadora do Encontro Nacional dos Estudantes de Design) e sediado na própria cidade onde a Entidade de Base mantém sede em duas edições ordinárias consecutivas após a eleição desta;*

*II – Caberá a CONDe a responsabilidade pela estrutura, captação de recursos e elaboração das atividades do CoNE Design, respeitando este estatuto;*

*III – As deliberações aprovadas nos CoNE Design só poderão ser revogadas (incompleto)*

*IV – Têm direito à participação com voz todos os Estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores de Design do Brasil. A participação de outras pessoas (não estudantes) só será permitida com aprovação da maioria simples dos Representantes Credenciados presentes;*

*V – Participam com direito a voz e voto, os Representantes Credenciados de acordo com os critérios estabelecidos no Capítulo IV deste Estatuto.*

*§ ÚNICO – Caso seja necessário voto de minerva, este será dado pela CONDe eleita.*

*VI – Os trabalhos terão início no horário estipulado pela programação do CoNE Design, em 1ª convocação, com quórum mínimo de 50% + 1 dos Representantes Credenciados e após 30 minutos em 2ª convocação, com os Representantes Credenciados presentes. Não havendo quórum mínimo de Representantes Credenciados para término da Plenária Final (incompleto)*

*VII – As votações no CoNE Design ocorrerão sempre com a apresentação e contagem nominal;*

*VIII – O CoNE Design gozará de total autonomia administrativa, financeira, política e disciplinar a ser exercida na forma da Lei e do presente Estatuto.*

*IX – O CoNE Design acontece anualmente em duas datas oficiais ordinárias, sendo a primeira preferencialmente no primeiro semestre e até cinco meses antes do N Design, e a segunda durante o Encontro Nacional dos Estudantes de Design (N Design). Sendo sua quantidade de reuniões nessas datas estabelecida pela CONDe, com o mínimo estipulado de 12 horas de espaço deliberativo e Plenária Final.*

## **Artigo 10º**

**Art. 10º - Legitimação do Representante**

*§ ÚNICO - Só poderão ser legitimados como Representantes os estudantes devidamente matriculados que forem indicados de acordo com os critérios estabelecidos neste estatuto. (alteração)*

*I – A Entidade de Base a qual ela (ele) representa deve manifestar publicamente a indicação;*

*II – Um suplente poderá ser nomeado seguindo os mesmos rigores de legitimação aplicados ao Representante oficial.*

*Sugestão I:*

*III- Somente será permitido o credenciamento de 1 (um) representante por entidade de base.*

*IV- Para cursos onde há mais de uma habilitação ou ênfase, caso um ou mais não se sinta representado pela entidade de base, a habilitação ou ênfase poderá possuir um representante próprio, desvinculado de sua entidade de base.*

*Sugestão II:*

*III - Somente será permitido o credenciamento de 1 (um) estudante por curso de design, entende-se por curso a existência de um conselho de colegiado.*

Presidente abre para discussão das sugestões.

Bibiana (UFSM) justificou que uma Entidade de Base que tenha mais de um curso que não consiga fazer com que todos os alunos se sintam representados deveriam poder manter um representante para cada curso. Sugeriu que caso a entidade não se sinta representada ela deva recorrer à representação das assinaturas;

João Gabriel (UFPR) também defende a permissão da representação de dois representantes por entidade de base;

Bibiana entende que a Entidade de Base tem por função principal representar todo o curso

Guilherme, estudante da UFAM, concorda com Bibiana no sentido de que a Entidade só deve indicar um representante.

Emanoel, estudante da UEPA, sugeriu que nem a primeira e nem a segunda devem ser aceitos. Pois uma entidade com mais de um representante teria um poder de voto maior sobre as outras. Se abrir a representação para mais de uma pessoa para uma entidade, mesmo que tenha mais de uma habilitação, deve-se abrir também para todas as instituições. Esclarece que o CA pode sim representar o entidade, pois ele foi eleito e em um estatuto dos Cas prever que é a forma legal de representar os alunos da instituição;

Marcelo diz que em sua Universidade existe um diretório que responde por mais de um curso.

Bibiana respondendo ao Marcelo, a criação do 4º item do art. 10 abrirá precedentes para essa possibilidade.

Antonio, representante da UEPA reafirma o dito pelo Emanoel, concorda e diz que se o CA é votado e eleito pelos alunos ele representa sim a instituição e não há necessidade de dois representantes;

Emanoel a divisão dos Cas em entidades com mais de um curso vai depender da necessidade de cada instituição. Mas se tem só um é porque um só representa a entidade.

Bibiana: acho que a divisão dos CA's de instituições com mais de um curso representa um retrocesso dentro da instituição, pois os alunos que trabalham juntos conseguem mais coisas. A representação de uma faculdade por mais de um representante também vai depender da necessidade citada pelo Emanoel. Se o CA representar os dois vem só um, mas se não, aceita-se dois (um pela entidade de base e outro pelas assinaturas)

João Gabriel – insiste que 1 pessoa não representa mais de um curso.

Sara diz que seu Centro Acadêmico não tem apenas um presidente e sim três.

Emanoel propõe discutir no Espaço Executivo a real necessidade do quórum relativo à um

represente ou se é válido apenas um por instituição.

Bibiana esclarece à Sara que para o registro de um Centro Acadêmico deve existir apenas um presidente.

Marcelo: se só tem um CA que resolve os problemas dos dois cursos, porque precisa-se de mais um representante no CONE?

João replica: acredita que um aluno de um curso não domina as opiniões de alunos de uma outra ênfase ou habilitação, por falta de contato, por horário diferentes ou espaços diferentes;

Ana Flávia, representante da UFSC, acredita que para os que não têm CA fica mais difícil de representar os vários cursos, porque não há o contato entre eles.

Bibiana replica que se deve reestruturar os deveres dos representantes, e sugere que se acrescente um item para prever isso. Pois mesmo com a representação pelas assinaturas, elas foram colhidas entre representantes de todos os cursos, logo ele representa todos.

Jana, representante da FBV, sugeriu que se for um por instituição, deve ser acrescentado que as assinaturas deverão ser contadas por curso e não por instituição;

O presidente pediu que as pessoas que não discutiram no espaço executivo que não se manifestem

Sara (réplica) – falou sobre que os representantes enviados pelas assinaturas não necessariamente estão sem CA, podem ter um CA sem CNPJ;

Marcelo sugere um representante por curso e que isso seja seguido

Mário, representante UTFPR, diz a terceira opção é a mais fácil: um por instituição, porém não é o mais correto. Em sua opinião deve ser um por curso, por apresentar interesses diferentes. A falta de informações sobre o outro curso não representa uma falha do CA;

Marcelo (réplica) não entende que porque um CA, que perante a instituição representa todos os cursos, perante o cone não possa representar esses mesmo alunos.

Bruno (IFSC) diz que as instituições com menos estudantes teriam representatividade enfraquecida no caso de delegados por quantidade de alunos.

Guilherme (UFPR) diz que foi enviado como representante de uma habilitação e o Gabriel seria da outra habilitação. Porém depois das discussões acredita que um representante do CA representa sim todos os alunos.

Jana propôs que no caso de não haver CA deve haver mais de um representante. Pois não tem um grupo ligado á todos os alunos

Antônio (UEPA) diz que a reunião do CONE é aberta aos alunos, logo um representante está presente, mas os demais alunos também podem manifestar suas opiniões durante as reuniões. Além disso, a presença de mais de um representante pode tornar a votação da pré-conde seja tendenciosa.

Réplica de João: dessa forma sugiro então que a pré-conde não tenha representante

João: continuação da apresentação das alterações do estatuto propostas durante o espaço executivo

Presidente encerra a mesa e pede para que as dúvidas sobre os outros itens alterados devem ser anotadas, levadas e discutidas para a reunião de amanhã. Pois o tempo desta reunião está encerrado. Reunião encerrada às 20h35min.